



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 GABR/REITORIA-IFCE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC n.º 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria Normativa MEC n.º 807, de 18 de junho de 2010, na Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 (retificada em 22/07/2014), e na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, torna públicos os procedimentos para a certificação de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência com utilização dos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA das edições de 2017 a 2022, e do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nas edições de 2010 a 2016, e processo de junção de notas para certificação do ensino médio.

1. DA CERTIFICAÇÃO DO ENCCEJA DE 2017 A 2022

1.1. Caracteriza-se como apto(a) para a certificação o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 18 anos, na data de realização da prova das edições do ENCCEJA de 2017 a 2022, que tenha indicado, no ato da inscrição do exame, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, como unidade certificadora, cuja relação de endereços se encontra no ANEXO I deste edital.

1.2. Considera-se apto(a) para emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO o(a) candidato(a) que atenda ao disposto no subitem 1.1 deste edital e que tenha obtido a partir de 5 (cinco) pontos na redação e 100 (cem) em cada uma das seguintes áreas de conhecimento do ENCCEJA realizado em 2017, 2018, 2019, 2020 e 2022:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
- b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.

1.3. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENCCEJA, a prova de Redação é concebida como integrante da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante, para obter a proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

1.4.A DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA é a certificação parcial comprobatória de que o participante conseguiu pontuação mínima em uma ou mais áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

1.5. Para solicitar a emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, o(a) candidato(a) deverá acessar o [link https://encceja.ifce.edu.br/](https://encceja.ifce.edu.br/), inserir seus dados e aguardar até 72 horas para que o sistema processe as informações e gere o certificado ou declaração parcial, conforme seu desempenho na avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.6. Após a solicitação realizada, seguindo as orientações constantes no subitem anterior “1.5”, o(a) candidato(a) receberá uma notificação através do e-mail informado, confirmando a solicitação de emissão do certificado ou da declaração parcial de proficiência.

1.7. Em até 72 horas do pedido, o(a) candidato(a) receberá uma nova notificação por e-mail informando o *status* “Aguardando Impressão” do certificado ou da declaração parcial de proficiência. A partir desse

status, o(a) candidato(a) poderá realizar a impressão do documento.

1.8. Seguindo as orientações da notificação do subitem anterior, enviada por e-mail, para impressão do certificado ou da declaração parcial de proficiência, o(a) candidato(a) deverá confirmar os dados pessoais e, posteriormente, prosseguir na impressão do documento.

1.9. Recomenda-se que sejam emitidos o certificado ou a declaração parcial de proficiência em papel tamanho A4, tipo vergê, com, no mínimo, 120 de gramatura, na cor branca, sendo o documento emitido em tinta colorida.

1.10. O certificado de conclusão do ensino médio deverá ser emitido, obrigatoriamente, em uma única folha, com impressão frente e verso.

1.11. Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil, no período entre o processo de inscrição para a prova do ENCCEJA e o da emissão da declaração parcial de proficiência ou certificado, será necessário solicitar a alteração no Sistema ENCCEJA IFCE.

1.12. De acordo com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) poderá incluir o seu nome social, que será acompanhado do nome civil, no certificado ou na declaração parcial de proficiência. Para requerer a inclusão do nome social, será necessário que o requerente o faça no Sistema ENCCEJA IFCE.

1.13. No caso do subitem 1.11, será necessário o envio por meio do Sistema ENCCEJA IFCE dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação com foto e número de CPF;

II - caso o documento de identificação não contenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CPF que poderá ser impresso acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

III -

IV - boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA. Pode ser emitido no portal <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enceja/resultados>

V - documento oficial que comprove a alteração do nome civil.

1.14. Os pedidos de certificados e de declarações parciais de proficiência, no caso do subitem 1.11, serão analisados pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus escolhido como unidade certificadora e emitidos pelo Sistema ENCCEJA IFCE, em até 60 dias corridos, a partir do requerimento realizado.

2. DA CERTIFICAÇÃO DO ENEM DE 2010 A 2016

2.1. Caracteriza-se como apto(a) para a certificação o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 18 anos, na data de realização da prova das edições do ENEM de 2010 a 2016, e que tenha optado pela certificação do ensino médio, além de ter indicado, no ato da inscrição do exame, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE como unidade certificadora, cuja relação e endereço consta no ANEXO I.

2.2. Considera-se apto(a) para emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO o(a) candidato(a) que atenda ao disposto no subitem 2.1 deste edital, e que tenha obtido nota a partir de 500 (quinhentos) pontos na redação; e, notas a partir de 400 (quatrocentos) pontos nas edições de 2010 e 2011 em cada uma das áreas de conhecimento, e notas a partir de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas edições de 2012 a 2016, em cada uma das áreas de conhecimento, conforme listado abaixo:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática;

- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.

2.3. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENEM, a prova de Redação é concebida como integrante da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante, para obter a proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos, nas edições de 2010 e 2011, ou o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas edições de 2012 a 2016, na prova objetiva, assim como o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

2.4. A DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA é a certificação parcial comprobatória de que o participante conseguiu pontuação mínima em uma ou mais áreas avaliadas pelo ENEM.

2.5. Para solicitar a emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência, com base nos resultados do ENEM, o(a) candidato(a) deverá acessar o [link https://encceja.ifce.edu.br/](https://encceja.ifce.edu.br/), inserir seus dados e aguardar até 72 horas para que o sistema processe as informações e gere o documento, conforme seu desempenho na avaliação realizada pelo INEP.

2.6. Após a solicitação realizada, seguindo as orientações constantes no subitem anterior “2.5”, o(a) candidato(a) receberá uma notificação através do e-mail informado, confirmando a solicitação de emissão do documento.

2.7. Em até 72 horas do pedido, o(a) candidato(a) receberá uma nova notificação por e-mail, informando o *status* “Aguardando Impressão” do certificado ou da declaração parcial de proficiência. A partir desse *status*, o(a) candidato(a) poderá realizar a impressão do documento requerido.

2.8. Seguindo as orientações da notificação do subitem anterior, enviada por e-mail, para impressão do certificado ou da declaração parcial de proficiência, o(a) candidato(a) deverá confirmar os dados pessoais e, posteriormente, prosseguir na impressão do documento.

2.9. Recomenda-se que o certificado ou a declaração parcial de proficiência sejam emitidos em papel tamanho A4, tipo vergê, com, no mínimo, 120 de gramatura, na cor branca, sendo o documento emitido em tinta colorida.

2.10. O certificado de conclusão do ensino médio deverá ser emitido, obrigatoriamente, em uma única folha, com impressão frente e verso.

2.11. Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil, no período entre o processo de inscrição para a prova do ENCCEJA e o da emissão da declaração parcial de proficiência ou certificado, será necessário solicitar a alteração no Sistema ENCCEJA IFCE.

2.12. De acordo com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) poderá incluir o seu nome social, que será acompanhado do nome civil, no certificado ou na declaração parcial de proficiência. Para requerer a inclusão do nome social, será necessário que o requerente o faça no Sistema ENCCEJA IFCE.

2.13. No caso do subitem 2.11, será necessário o envio por meio do Sistema ENCCEJA IFCE dos seguintes documentos:

- I - cópia do documento de identificação com foto e número de CPF;
- II - caso o documento de identificação não contenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CPF que poderá ser impresso acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- III - boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA. Pode ser emitido no portal <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja/resultados>
- IV - documento oficial que comprove a alteração do nome civil.

2.14. Os pedidos de certificados e de declarações parciais de proficiência, no caso dos subitens 2.11 e 2.12, serão analisados pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus escolhido como

unidade certificadora e emitidos pelo Sistema ENCCEJA IFCE, em até 60 dias corridos, a partir do requerimento realizado.

3. DO PROCESSO DE JUNÇÃO DE NOTAS

3.1. As junções de notas ocorrerão apenas quando o IFCE tiver sido indicado como unidade Certificadora no ENCCEJA 2022.

3.2. Para as junções de notas serão considerados os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas edições dos seguintes exames:

- a) ENEM de 2010 a 2016;
- b) ENCCEJA de 2006, 2007, e 2008 – ensino médio;
- c) ENCCEJA realizadas no exterior, a partir de 2011 – ensino médio;
- d) ENCCEJA de 2017 a 2022;
- e) ENCCEJA PPL de 2017 a 2022.

3.3. O IFCE não fará junção de notas de declarações parciais de proficiência emitidas por exames não indicados no subitem anterior.

3.4. Poderá ser emitido o certificado ou a declaração parcial de proficiência do(a) candidato(a) participante da edição do ENCCEJA 2022, 2020, 2019, 2018, 2017, ENEM 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010, que, na data de realização da prova tenha idade igual ou superior a 18 anos, e tenha indicado como unidade certificadora no ato da inscrição do exame, um dos campi do IFCE, cuja relação e endereço consta no ANEXO I.

3.5. Considera-se apto(a) para emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, através da junção de notas, o(a) candidato(a) que atenda aos dispostos nos subitens 3.1 e 3.4 deste edital e que tenha obtido a pontuação necessária no exame realizado, de acordo com o edital do respectivo exame, em cada uma das áreas de conhecimento, conforme os subitens 1.2 e 2.2 desse edital.

3.6. Para emitir o certificado de conclusão do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência através da junção de notas do ENCCEJA 2022, 2020, 2019, 2018, 2017 com edições do ENEM de 2010 a 2016, em que o(a) candidato(a) indicou o IFCE como instituição certificadora em todas as edições dos exames, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nos subitens de 1.5 a 1.10 ou de 2.5 a 2.10 deste mesmo edital.

3.7. A utilização das notas para fins de junção terá como base as regras determinadas e publicadas nos editais dos respectivos exames.

3.8. O pedido de junção de notas será realizado pelo(a) candidato(a) no Sistema ENCCEJA IFCE. O(a) candidato(a) deverá acessar o *link* <https://enceja.ifce.edu.br/>, inserir seus dados e enviar toda a documentação exigida, que passará por análise da Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus escolhido como unidade certificadora. Para realizar a junção de notas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do documento de identificação com foto e número de CPF;
- II - caso o documento de identificação não contenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CPF que poderá ser impresso acessando o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- III - cópia das declarações parciais de proficiência do ENEM ou do ENCCEJA;
- IV - boletim individual constando as notas do ENEM da referida edição realizada pelo(a) candidato(a), que pode ser emitido no seguinte portal: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/> (se for o caso);

V - boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA, que pode ser emitido no portal: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja/#!/inicial> (se for o caso).

VI -

3.9. O certificado será disponibilizado ao candidato em até 60 dias, a partir da finalização da análise da documentação apresentada no Sistema ENCCEJA IFCE.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.O(A) candidato(a) deverá declarar, *sob* as penas da lei, que todos os documentos apresentados para emissão dos certificados e declarações parciais de proficiência são verdadeiros e, caso seja identificado algum documento falso, serão aplicadas as sanções penais eventualmente cabíveis e prescritas no Código Penal.

4.2. As cópias de toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a) ficarão registradas no Sistema ENCCEJA IFCE.

4.3. As notas e os dados cadastrais do requerente, para conferência, serão disponibilizados pelo INEP.

4.4. O verso do certificado deverá conter as áreas de conhecimento nas quais o candidato obteve proficiência e as respectivas notas. 4.5. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais pertinentes ao objeto deste edital.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e informações divulgadas no site do IFCE.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Wally Mendonça Menezes

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 03/02/2023, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4544072** e o código CRC **CFDD455B**.

ANEXO I

campus	Endereço	Site
Caucaia	R. Francisco da Rocha Martins - Pabussu, Caucaia - CE, CEP61609-090	www.Ifce.edu.br/caucaia

Horizonte	Rua Francisca Cecília - Planalto Horizonte, Horizonte - CE, 62884-105	www.Ifce.edu.br/horizonte
Cedro	Alameda José Quintino, s/n - Prado, Cedro - CE, 63400-000	www.Ifce.edu.br/cedro
Tianguá	CE-187, s/n - Estádio, Tianguá - CE, 62320-000	www.Ifce.edu.br/tiangua
Ubajara	R. Luiz Cunha, 178 - Monte Castelo, Ubajara - CE, 62350-000	www.Ifce.edu.br/ubajara